

# KINEA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 42.754.342/0001-47

Administrado por

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, São Paulo - SP

**Código ISIN nº BRKNHFCTF004**

**Tipo ANBIMA: FII Híbrido Gestão Ativa - Segmento de Atuação: Híbrido**

## COMUNICADO AO MERCADO

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, devidamente autorizada, nos termos das normas legais e regulamentares vigentes, a participar do mercado de capitais brasileiro, na qualidade de administrador do **KINEA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.754.342/0001-47 (“**Fundo**”), gerido pela **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, 4º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.187/0001-44, habilitada para a administração de carteiras de fundos de investimento conforme Ato Declaratório CVM nº 9.518, de 19 de setembro de 2007 (“**Gestor**”), **COMUNICA** o quanto segue.

O Gestor, reforçando o seu compromisso com os cotistas e sua visão de longo prazo relacionada ao Fundo, buscando alternativas para mitigar os efeitos do atual cenário macroeconômico do país, decidiu por renunciar, de forma temporária, exclusivamente para o período compreendido entre 20 de janeiro de 2025 (inclusive) e 20 de julho de 2025 (inclusive), a um percentual de sua parcela da Taxa de Administração do Fundo. Durante este período, a Taxa de Administração prevista no regulamento do Fundo (“**Regulamento**”) será equivalente a 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, calculada na forma do Regulamento. Para fins de esclarecimento, após o encerramento do prazo indicado acima, a taxa de administração voltará a ser devida de forma integral, independentemente de assembleia geral de Cotistas.

Por fim, o Administrador informa que, com base no artigo 48, § 2º, inciso XIX, combinado com o artigo 52, inciso III, ambos da parte geral da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, realizou nesta data a alteração do Regulamento, de forma a prever a renúncia temporária do um percentual da parcela da Taxa de Administração do Fundo devida ao Gestor. A nova versão do Regulamento poderá ser acessada por meio do site do Administrador: [www.intrag.com.br](http://www.intrag.com.br) (neste *website*, clicar em “Fundos”, pesquisar por KINEA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA e clicar no link do Fundo. Em seguida, acessar “Documentos.”)

O Administrador e o Gestor permanecem à disposição dos cotistas e do mercado em geral pelo seu canal de comunicação oficial para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 16 de janeiro de 2025.

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**